



PORTARIA Nº 428/2024/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 941/2022 e das Portarias nº 727/2019/GP/DETRAN-MT e 214/2020/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado nº 003/2024 (DETRAN-PRO-2024/07445), resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de **cassação de habilitação** da empresa credenciada **Mato Grosso Serviços de Vistorias Ltda - EPP (Centro Oeste Vistorias), CNPJ nº 00.944.678/0001-22, Empresa Credenciada de Vistoria-ECV, Cód. 13479;** pelo descumprimento do disposto nos artigos 15; 16; 20; §1º do art. 21; §1º do art. 23; os incisos I, III, V, XI, XIII e XIV do art. 25, da Portaria nº 727/2019/GP/DETRAN-MT; nos artigos 1º, 4º e 5º da Portaria nº 214/2020/GP/DETRAN-MT; e no art. 3º; incisos II, III, IV, V e VII do art. 12, e inciso II do art. 13 da Resolução nº 941/2022/CONTRAN.

Art. 2º Aplicar pena de **cassação de habilitação da Vistoriadora Rosane Alves da Silva, CPF nº 031.455.931-02, Vistoriadora, Cód. 13661,** descumpriu o disposto nos artigos 15; 16; 20; 21; §1º do art. 23; incisos V e XI do art. 25, da Portaria nº 727/2019/GP/DETRAN-MT; nos artigos. 1º, 4º e 5º da Portaria nº 214/2020/GP/DETRANMT; e no art. 3º; incisos II, III, IV e V do art. 12; e inciso II do art. 13 da Resolução nº 941/2022/CONTRAN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2024

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)